

DECRETO Nº 7017/2024

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO TEMPORÁRIA NA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS SERVIDORES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, nas faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM; e

CONSIDERANDO o caput do artigo 20 e o § 1º, da Lei nº 2295-2018, que prevê os servidores cumprirão jornada de trabalho de acordo com a carga horária fixada e inerente ao cargo público ocupado, e conforme interesse da Administração Municipal poderá haver flexibilidade quanto aos dias e horários em que o servidor deverá cumprir seu expediente de serviço, desde que não interfira no funcionamento de atendimento ao público, respeitada a carga máxima de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDO que uma redução legal na jornada de trabalho dos servidores não prejudicará, em nenhum sentido, os servidores, especialmente a de seus vencimentos e vantagens;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 6425-2023 provou ser naquela oportunidade eficiente e com bons retornos dos serviços, tanto administrativos, quanto aos prestados à população;

CONSIDERANDO que é interesse da Administração Municipal efetivar a redução de carga horária, para que haja uma definitiva dinamização da atividade Administrativa da Prefeitura Municipal, estimulando a maior produtividade em menor espaço de tempo, minimizando os custos;

CONSIDERANDO que diante dos bons números apresentados no período experimental de funcionamento com carga horária reduzida, amparado pelos Decretos nº 6356/2023, 6406/2023 e 6425/2023;

DECRETA

Art. 1º Fica adotado, a partir de 04.11.2024, a carga horária de trabalho de 06 (seis) horas diárias em período único e corrido de 30 (trinta) horas semanais, aos servidores regidos pela Lei 2353-2020 e alterações posteriores; pela Lei nº 2354-2020 e suas alterações; e pela Lei nº 2356-2020 e suas alterações, permanecendo inalteradas as demais jornadas constantes nas exceções destas legislações.

§ 1º A redução temporária da carga horária de que trata o caput deste artigo, em razão da adequação ao funcionamento de turnos de trabalho, não altera a remuneração e nem tampouco a carga horária do cargo, de forma que, havendo necessidade de convocação, só será computado como serviço extraordinário, as horas que ultrapassarem as 08 (oito) horas diárias, com expressa justificativa da chefia imediata, nos termos do art. 68 da Lei 2295-2018 e suas alterações posteriores.

§ 2º As horas extraordinárias efetuadas serão pagas em folha extra, após conferência dos apontamentos, aprovação das justificativas e debitadas, se for o caso, até compor a carga horária normal do cargo, tendo como referência a jornada

diária, semanal e mensal, independente, se houve intervalo entre o cumprimento da jornada reduzida cumprida e o retorno para continuidade do cômputo da carga horária.

§ 3º Aos servidores pertencentes às Leis de que trata o caput deste artigo, e suas alterações posteriores, com jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais, com cumprimento de jornada de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, cedidos ou lotados em setores de trabalho que não fizerem a adesão de funcionamento de 06 (seis) horas diárias em período único e corrido de 30 (trinta) horas semanais não farão jus à redução de carga horária diária e/ou semanal prevista neste Decreto.

§ 4º Os setores de trabalho que fizerem adesão pelo funcionamento de 06 (seis) horas diárias em período único e corrido de 30 (trinta) horas semanais e possuir servidores regidos pelas leis de que trata o caput deste artigo, e suas alterações, com jornada semanal diversa da regra geral passível de redução, nos termos deste Decreto, caberá à chefia imediata fazer as adequações e realocações necessárias para que a carga horária dos respectivos cargos seja cumprida, prezando sempre pela eficiência, produtividade e sem causar prejuízo aos Municípios.

§ 5º Neste Decreto ficam validadas as mesmas regras previstas no art. 20 da Lei nº 2295/2018, evidenciando que será computado como 60 minutos o atraso ou a ausência superior a 15 (quinze) minutos e, até 15 (quinze) minutos de atraso não serão motivo de corte, portanto será objeto de compensação no final do expediente, uma vez que, na carga horária reduzida, não será computado, como carga horária cumprida, período inferior a 6 (seis) horas diárias.

§ 6º Os servidores comissionados, chefes de setores, supervisores de serviço, cumprirão a carga horária adotada pelo setor em que desempenham suas atividades, independente de comparecimento nos horários que antecedem ou que se sucedem ao expediente reduzido, em convocações e para planejamento antecipado, realinhamento diário do setor visando a produtividade dos funcionários e organização das metas diárias e semanais, sendo que em caso de comparecimento antecipado ou posterior o intervalo para almoço deverá acontecer fora do horário de expediente do setor.

§ 7º A carga horária de que trata o caput deste artigo terá validade até as sanções e publicações de leis municipais que regerão as novas jornadas de trabalho.

Art. 2º Preferencialmente, a carga horária de funcionamento de todos os setores será:

I - Para os servidores que exercem atividades administrativas: de 12:00 (doze horas) às 18:00 (dezoito horas), ininterrupta;

II - Para os servidores que exercem atividades operacionais (lotados na Secretaria Municipal de Obras (almoxarifado) – de 07:00 (sete horas) às 13:00 (treze horas), ininterrupta;

III - A jornada semanal dos servidores encarregados de realizar a limpeza pública será de segunda-feira a sábado, com carga horária diária organizada em escalas de trabalho mensais pelo chefe imediato, nos seguintes termos:

a) de segunda a sábado, com 05 (cinco) horas de trabalho, com 15 (quinze) minutos diários de descanso

§ 1º Em razão da eficácia e eficiência do serviço público, os setores que houver atendimento ao público deverá ser adotado o funcionamento em turno de 02 (dois) períodos, um de 07:00 às 13:00 e outro de 12:00 às 18:00, de modo que não cause prejuízo aos municípios.

§ 2º Independente do formato de carga horária reduzida adotado pelo setor, é obrigatório deixar fixado, em local visível, na entrada do setor, o horário de trabalho adotado para cada servidor, inclusive dos cargos comissionados e de chefia, dentro dos critérios previstos neste Decreto.

§ 3º Durante o período de trabalho intensivo, na manutenção e conservação de estradas e logradouros, fora do período chuvoso, os servidores alocados para operação de máquinas utilizadas nesta função não farão jus à carga horária reduzida prevista neste Decreto.

Art. 3º Cada secretaria municipal e autarquia, em função das peculiaridades de cada tipo de serviço prestado à Municipalidade, regulamentará as suas atividades operacionais específicas, inclusive, podendo adotar horários diversos ao fixado no artigo 2º deste Decreto, de modo a preservarem suas produtividades e resolutividades nas execuções dos trabalhos.

Art. 4º Todos os setores que adotarem o funcionamento com carga horária reduzida, nos termos deste Decreto, deverá apresentar, através das chefias imediatas, as metas diárias, semanais e mensais de trabalho aos seus subordinados, fazendo as convocações antecipadas, quando necessitar do cumprimento normal da carga horária do cargo, para cumprir as metas preestabelecidas, organizando, neste caso, o intervalo obrigatório de almoço previsto para a jornada de 08 (oito) horas diárias.

Art. 5º Os serviços essenciais prestados pela Municipalidade, por regra, manterão as respectivas jornadas, salvo se a redução não prejudicar a qualidade da prestação jurisdicional.

Parágrafo Único Para fins deste Decreto, serão considerados serviços essenciais os de abastecimento, saúde, defesa civil e segurança.

Art. 6º As disposições deste Decreto não se aplicam aos empregados contratados por programas especiais e serviços de emergência, supervisores de serviço/turma, administração indireta e aos órgãos ou instituições que tenham servidores cedidos, podendo ser estendido a estes, se tal benefício não prejudicar ou causar prejuízos aos Municípios, aos servidores enfocados e a Administração.

Art. 7º Somente será considerado serviço extraordinário aquele que, em situações excepcionais e temporárias, ultrapasse a jornada semanal de 40 (quarenta) horas e/ou 08 (oito) horas diárias, nos casos em que a jornada tenha sido reduzida para 30 (trinta) horas semanais.

Art. 8º As horas reduzidas da jornada de que trata este Decreto não poderão ser



objeto de exigência de compensação futura.

Art. 9º Ficam mantidas inalteradas todas as demais regulamentações sobre horário extraordinário e banco-de-horas.

Art. 10 Este Decreto poderá ser revisto a qualquer tempo, sendo que a continuidade da redução de carga horária, após o prazo fixado neste Decreto, somente poderá ser efetuada mediante publicação de novo ato.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.11.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de outubro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de outubro de 2024.

José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

DECRETO Nº 7018/2024

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01-2023 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV da Constituição Federal; art. 90, VII da Constituição do Estado e art. 73, VI da LOM, e;

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 001-2023, que abriu vagas existentes no quadro permanente de servidores da Municipalidade;

CONSIDERANDO o resultado final desse concurso público;

CONSIDERANDO, ainda, a sua homologação, efetuada através do Decreto nº 6625-24;

CONSIDERANDO as disposições contidas nas legislações;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os candidatos aprovados no concurso público realizado pela Municipalidade, Edital nº 01-2023, conforme relacionados abaixo:

CARGO: ADVOGADO

05º - Helaine Cristine Vidal Rocha

06º - Brenda Carolina Dutra Barbosa

§ 1º Os candidatos ora nomeados deverão apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato de provimento do cargo, ao Departamento Municipal de Recursos Humanos deste órgão, situado na Praça Barão de Santa Cecília, 68- Centro – Carandaí – MG – 3º andar, para posterior assinatura do Termo de Posse para cargo público.

§ 2º O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na listagem classificatória já publicada.

Art. 2º Os vencimentos dos servidores nomeados e após as suas posses, serão os constantes do símbolo inicial da carreira do respectivo cargo-nível, em conformidade com as leis dos Planos de Cargos e Salários do Município e suas modificações posteriores.

Art. 3º A partir destas nomeações e de suas posses, os candidatos estarão sujeitos aos mesmos deveres, obrigações e proibições, bem como ao regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, além da jornada de trabalho, no que couber.

Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de outubro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de outubro de 2024.

José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 711/2024

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 607-2022, que concedeu licença para tratamento de

saúde ao servidor João Batista Machado Pinto, por um período de 45 dias, contada a partir de 09.09.2022, prorrogada até 31.05.2023, através da Portaria nº 667-2022, prorrogada, até 06.12.2023, através da Portaria nº 255-2023, prorrogada até 25.10.2024, através da Portaria nº 709-2023;

CONSIDERANDO comunicação de decisão da perícia realizada no servidor em 30.10.2024;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor João Batista Machado Pinto, ocupante do cargo de Médico Remanescente IV, até 03.11.2024, devendo, após esta data, retornar às suas atividades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 25.10.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de outubro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de outubro de 2024.

José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 712/2024

A Prefeitura Municipal de Carandaí por seu Prefeito Municipal, nas faculdades que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 461-2024, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Milene Aparecida Rosseti, ocupante do cargo de Professora II, por um período de 30 (trinta) dias, contada a partir de 29.07.2024, determinado seu retorno às atividades a partir de 28.08.2024, através da Portaria nº 520-2024;

CONSIDERANDO que em seu retorno a servidora deveria exercer atividades de secretaria, por um período de 60 (sessenta) dias, para fins de reabilitação;



CONSIDERANDO comunicação de decisão de perícia médica realizada na servidora em 30.10.2024;

RESOLVE

Art. 1º De acordo com o laudo médico pericial realizado em Milene Aparecida Rosseti, ocupante do cargo de Professora II, a servidora deverá retornar às suas atividades de regente de classe, a partir de 03.11.2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 31 de outubro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

José Maurício do Carmo Lourenço
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de outubro de 2024.

José Maurício do Carmo Lourenço – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 160/2024

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

O Diretor Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Joyce de Souza Duque; **CONSIDERANDO** deferimento da Diretora Adm/Financeira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias-Prêmio referente ao 1º Decênio, a servidora municipal Joyce de Souza Duque, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, por 01 mês, a partir de 01/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 31 de Outubro de 2024.

José Carlos Teixeira Junior
Diretor Presidente

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de Outubro de 2024.

___ - Diretora Administrativa e Financeira.

PORTARIA Nº 161/2024

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO

O Diretor Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;

CONSIDERANDO requerimento do servidor Ronaldo Adriano da Costa; **CONSIDERANDO** deferimento da Diretora Adm/Financeira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias-Prêmio referente ao ½ do 1º Decênio, ao servidor municipal Ronaldo Adriano da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 02 mês, a partir de 01/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, 31 de Outubro de 2024.

José Carlos Teixeira Junior
Diretor Presidente

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de Outubro de 2024.

___ - Diretora Administrativa e Financeira.

PORTARIA Nº 162/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O Diretor Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Ana Clara Silva Maquine ocupante do cargo de Recepcionista do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, solicitando férias regulamentares;

CONSIDERANDO deferimento da Diretora Adm/Financeira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora municipal, ocupante do cargo de Recepcionista no período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
31 de Outubro de 2024.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
31 de Outubro de 2024.

José Carlos Teixeira Junior
Diretor Presidente

José Carlos Teixeira Junior
Diretor Presidente

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do
Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
em mesmo dia, mês e ano de sua data.
Carandaí, 31 de Outubro de 2024.

Publicada no Saguão de Entrada do
Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
em mesmo dia, mês e ano de sua data.
Carandaí, 31 de Outubro de 2024.

Publicada no Saguão de Entrada do
Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
em mesmo dia, mês e ano de sua data.
Carandaí, 31 de Outubro de 2024.

___ - Diretora Administrativa e Financeira.

___ - Diretora Administrativa e Financeira.

___ - Diretora Administrativa e Financeira.

PORTARIA Nº 165/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O Diretor Presidente do Hospital Municipal
Sant'Ana de Carandaí, no uso das
faculdades que lhe confere a legislação
municipal em vigor e;

CONSIDERANDO requerimento da
servidora Paula Vitória Andrade Chiericato
ocupante do cargo de Técnico de
Enfermagem do Hospital Municipal
Sant'Ana de Carandaí, solicitando férias
regulamentares;

CONSIDERANDO deferimento da Diretora
Adm/Financeira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder
férias a servidora municipal, ocupante do
cargo de Técnico de Enfermagem no
período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º Esta
portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Revogam-
se as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
31 de Outubro de 2024.

PORTARIA Nº 164/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O Diretor Presidente do Hospital Municipal
Sant'Ana de Carandaí, no uso das
faculdades que lhe confere a legislação
municipal em vigor e;

CONSIDERANDO requerimento da
servidora Larissa Kelly Aparecida da Silva
Oliveira ocupante do cargo de Técnico de
Enfermagem do Hospital Municipal
Sant'Ana de Carandaí, solicitando férias
regulamentares;

CONSIDERANDO deferimento da Diretora
Adm/Financeira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder
férias a servidora municipal, ocupante do
cargo de Técnico de Enfermagem no
período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º Esta
portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Revogam-
se as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
31 de Outubro de 2024.

PORTARIA Nº 163/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O Diretor Presidente do Hospital Municipal
Sant'Ana de Carandaí, no uso das
faculdades que lhe confere a legislação
municipal em vigor e;

CONSIDERANDO requerimento da
servidora Carina Vaz Lombardi da Silva
ocupante do cargo de Técnico de
Enfermagem do Hospital Municipal
Sant'Ana de Carandaí, solicitando férias
regulamentares;

CONSIDERANDO deferimento da Diretora
Adm/Financeira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder
férias a servidora municipal, ocupante do
cargo de Técnico de Enfermagem no
período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º Esta
portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º Revogam-
se as disposições em
contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.



José Carlos Teixeira Junior
Diretor Presidente

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira

Anna Flavia Rodrigues de Assis Bertolin
Diretora Administrativa e Financeira

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de Outubro de 2024.

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de Outubro de 2024.

Publicada no Saguão de Entrada do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 31 de Outubro de 2024.

___ - Diretora Administrativa e Financeira.

___ - Diretora Administrativa e Financeira.

___ - Diretora Administrativa e Financeira.

PORTARIA Nº 166/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O Diretor Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;

CONSIDERANDO requerimento do servidor Ricardo Sabino Soares ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, solicitando férias regulamentares;

CONSIDERANDO deferimento da Diretora Adm/Financeira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
31 de Outubro de 2024.

José Carlos Teixeira Junior
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 167/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O Diretor Presidente do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere a legislação municipal em vigor e;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Roseni Aparecida Pinto e Raimundo ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem do Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí, solicitando férias regulamentares;

CONSIDERANDO deferimento da Diretora Adm/Financeira;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora municipal, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem no período de 01/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí,
31 de Outubro de 2024.

José Carlos Teixeira Junior
Diretor Presidente

EXTRATO DE ATAS/CONTRATOS CELEBRADOS

Contrato: 0220/2024
Credor: GRAFICA VEREDAS LTDA
CNPJ: 32.879.576/0001-67
Assinatura:31/10/2024
Termo:
Vigência:31/12/2024
Processo: 000009124
Modalidade: DISPENSA
Total: R\$ 18.399,00 (dezoito mil, trezentos e noventa e nove reais)



Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) JOSE CARLOS TEIXEIRA JUNIOR, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Nº 0014/2024. Decreto municipal Nº 6279/2023

Homologação

Processo	Autoridade	Data homologação
00142024	JOSE CARLOS TEIXEIRA JUNIOR	31/10/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 50L	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	RS	80,0000	30/10/2024
2	Item - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 20L	WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA	JET	50,0000	30/10/2024
8	Item - PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL	SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA	ORIGINAL	17,6200	30/10/2024
9	Item - PENEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL, 20CM	SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA	ORIGINAL	23,7200	30/10/2024
10	Item - SALEIRO PARA COZINHA EM POLIPROPILENO	SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA	ERCA PLAST	17,4300	30/10/2024

31 de outubro de 2024

JOSE CARLOS TEIXEIRA JUNIOR
CPF: 001.764.106-35
Autoridade competente



EXTRATO DE PERDA DE PRAZO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

CONSIDERANDO a nomeação através do Decreto nº 6951/2024 publicada no Diário Oficial em de 25 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o prazo fixado no edital de convocação de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos e assinatura do termo de posse, podendo ser prorrogado por igual período desde que devidamente comprovado;

CONSIDERANDO que findado o prazo para apresentação dos documentos para posse dos candidatos em 24 de outubro de 2024, os candidatos abaixo relacionados não compareceram, não se manifestaram a respeito da convocação para assumir o cargo público e nem solicitaram prorrogação de posse conforme previsto no Estatuto dos Servidores Municipal de Carandaí;

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 17.2 do edital do Concurso Público nº 01/2023, o candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado;

FICAM os candidatos abaixo relacionados, que foram nomeados para assumirem os respectivos cargos públicos para o qual foram aprovados e não se apresentaram para posse, considerados como **DESISTENTES** no Concurso Público nº 01/2023, desistindo assim em caráter definitivo, e de forma irrevogável da posse para o referido cargo público e, portanto, **EXONERADOS** dos cargos públicos para o qual foram nomeados através do Decreto nº 6951/2024 de 25 de setembro de 2024.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

04º Ceciliana Da Silva Muniz

Carandaí, 31 de outubro de 2024.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal